



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI N° 376 de janeiro de 2007.

Sanciona e promulga o projeto de Lei nº 001/2007 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 03(três) meses, 04(quatro) operários para exercer funções junto a Secretaria de Obras, podendo o contrato ser renovado por igual período.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária será fixada pela legislação municipal vigente.

parágrafo 3º - A remuneração salarial dos contratados será equivalente ao padrão 01 (um) do quadro geral de cargos e funções dos servidores municipais, Lei Municipal 044/2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 366/2007 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
31 de Janeiro de 2007.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

NILTON CELSO DA SILVEIRA
Secretário da Administração e Fazenda